



Conselho Municipal do Idoso - CMI

Av. Senador Laurindo Minhoto, nº. 310 – Dr. Laurindo CEP: 18271-480
Telefone: (15) 3259-0266 / 3259-6664 e-mail: c.conselhostatui@gmail.com



RESOLUÇÃO 02/2017

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.029, de 17 de dezembro de 1997 e alterada pela Lei Municipal nº. 4.454, de 03 de novembro de 2010 e considerando o disposto nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Resoluções do CMI n. 01/2017 e conforme foi resolvido em reunião ordinária do dia 30/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução Aprova os Planos de Trabalhos apresentados pela entidade governamental e não governamentais, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Tatuí – FMDDPI, estando aptos para captação de recursos, sendo eles:

I – Entidade Lar São Vicente de Paulo de Tatuí, Plano de Trabalho “Bem Estar no Lar”, no valor de R\$ 240.000,00;

II – Recanto do Bom Velhinho Vale da Lua – Tatuí/SP, Plano de Trabalho “Quero Ser Feliz Agora”, no valor de R\$ 170.000,00;

III – Projeto Envelhecer com Qualidade de Vida, Plano de Trabalho “Envelhecer com Qualidade de Vida”, no valor de R\$ 49.000,00.

Art. 2º Mesmo com a publicação da aprovação dos Planos de Trabalhos não significa a garantia de repasse financeiro, tendo-se em vista que o efetivo repasse dependerá da captação de recursos ao FMDDPI.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso constitui-se órgão soberano para gerenciar os recursos do FMDDPI, razão pela qual se reserva no direito de proceder a eventuais modificações nos Planos de Trabalhos, caso seja necessário.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida até o dia 31/12/2018.

Tatuí, 30 de outubro de 2017.

TELMA CHRISTINA TOMITÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMI